



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº 287/2022

MOISÉS SOARES RIBEIRO, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato oriundo da Pregão Eletrônico nº 045/2022, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular: Edinilce Schiavo da Costa	CPF: 038.943.629-21	Matrícula: 120001
	RG: 6.077.022-0	Cargo: Agente de Saúde
Fiscal Suplente: Gisele Dias Pícolo	CPF: 034.481.039-93	Matrícula: 421
	RG: 8.245.133-1	Cargo: Enfermeira
Processo Administrativo: 071/2022	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 045/2022	
Objeto Licitado/Contratado AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019 HABILITADO PELA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.071/2021,		
Contratado: RJJ INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA		
Contrato nº: 085/2022		
Valor Total: R\$ 22.494,90 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)		
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – verificar se o contrato, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

IV – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

VI – aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – deverá, ainda, o final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 18 dias de outubro de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal